



EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR DE INVERNO 2017/2 PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2017/2 como forma de possibilitar melhores condições de acesso aos seus cursos de graduação, notadamente as pessoas de baixo poder aquisitivo.

1. Da Solicitação de Isenção

1.1. Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2017/2 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, o candidato deverá:

- a) Ter concluído ou concluirá o Ensino Médio (2º Grau) até a data da matrícula da UDESC para o 2º semestre de 2017.
- b) comprovar impossibilidade de pagamento da taxa de inscrição.

1.2. Os interessados no processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2017/2 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC deverão acessar o site www.vestibular.udesc.br, link Vestibular (Vestibular de Inverno- 2017/2) e preencher o formulário específico (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pelo Critério Socioeconômico), imprimi-lo e devolvê-lo, devidamente documentado, pessoalmente, ou por seu representante legal, desde que o formulário esteja assinado pelo requerente, no período de 20 de Fevereiro a 13 de Março de 2017 nos seguintes locais e horários:

FLORIANÓPOLIS (UDESC/REITORIA) - Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, COORDENADORIA DE VESTIBULARES E CONCURSOS – (48) 3664-8091/ 3664-8089 – Responsáveis – **Sandra Alves e Márcia Miranda**, das 13h às 18h.

JOINVILLE (UDESC/CCT) – Campus Universitário Bom Retiro - Fone (47) 3481-7825 – Responsável – **Gabriela Kunde Edel**, das 7h30min às 12h e **Vanessa Fischer dos Santos** das 13:00h às 18:00hs.

SÃO BENTO DO SUL (UDESC/CEPLAN) – Rua Luis Fernando Hastreiter, 180, Vila Centenário - Fone (47) 3647-0064 – Responsável – **Rosane Metzner**, das 15h às 18h.

LAGES (UDESC/CAV) - Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro - Fone (49) 3289-9121 Responsável – **Daniel Suiter**, das 8h30min às 12h às 17h.

PINHALZINHO (UDESC/CEO) – Av. Coronel Ibiapina de Lima, 750 – Bairro EFACIP - Fone (49)2049-9593 – Responsável – **Lúcia Terezinha Ruwer Hackenhar**, das 13h30min às 19h.

PALMITOS (UDESC/CEO) – Av. Brasil, s/nº, Campus da UDESC – Fone (49) 3647-1617 – Responsável – **Paulo Alves**, das 14h às 19h.

CHAPECÓ (UDESC/CEO) – Rua Beloni Zanin, 680-E. Bairro Santo Antônio – Fone (49) 3330-9404 – Responsável – **Sara Goellner**, das 13h30min às 18h.

IBIRAMA (UDESC/CEAVI) - Av. Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bela Vista - Fone (47) 3357-8484 – Responsável – **Vanessa Carla do Livramento**, das 13h às 19h.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ (UDESC/CESFI) – Av. Central, nº 413 - Centro - Fone (47) 3398-6479 – Responsável – **Débora Pontes Esteves**, das 14h às 18h.

LAGUNA (UDESC/CERES) – Rua Cel. Fernandes Martins, 270- Progresso - Fone (48) 3647- 7909 – Responsáveis – **Liz Kelli Amorim Sombrio e Tatiane Gomes Nazário**, das 10h às 16h.

1.3. A UDESC não aceitará documentos para solicitação de isenção via correio, por motivo da não possibilidade de conferência da documentação exigida, ficando o requerente com a alternativa de constituir representante legal para a entrega, desde que o formulário de pedido de isenção seja assinado pelo requerente.

2. Da Concessão

2.1. Para ser beneficiado pela isenção o interessado terá que apresentar obrigatoriamente:

- a) fotocópia do Documento de Identidade (RG) do requerente, juntamente com fotocópia do CPF regularizado (emitido pelo site da Receita Federal);
- b) Histórico Escolar ou Declaração oficial do estabelecimento de ensino (uma cópia autenticada em cartório ou original), informando que o requerente concluiu o Ensino Médio (2ºgrau) ou que irá concluir-lo até a data da matrícula da UDESC para o **2º semestre de 2017**, constante no Calendário Acadêmico da UDESC para 2017. Neste documento deverá ficar clara a localização (cidade) do estabelecimento de ensino do declarante;
- c) fotocópia da Certidão de Casamento do requerente ou fotocópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis;
- d) fotocópia da Certidão de Óbito de pais falecidos;
- e) fotocópia da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s) ou de filho(s) do requerente, tutela, etc.;

- f) em caso de separação (divórcio) do requerente ou pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão, bem como uma declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia;
- g) declaração do Imposto de Renda, relativa ao exercício 2016, declaração de bens ou comprovante de isenção (cópia completa de toda a declaração, não terá validade a apresentação apenas da folha de rosto da declaração):
 - pessoa Física: chefe de família (requerente ou responsável) e do(s) irmão(s) que trabalha(m);
 - pessoa jurídica: em caso de comerciante ou industrial;
 - proprietário rural: anexar a cédula correspondente;
- h) fotocópia do comprovante de pagamento da prestação da casa própria ou recibo de pagamento de aluguel (janeiro ou fevereiro/2017), constando o nome do proprietário, com CPF/CNPJ;
- i) fotocópia do comprovante de residência (conta de luz ou de água) do mês de Janeiro ou Fevereiro de 2017;
- j) em caso de uso de medicação de alto custo deverá ser anexada receita (original) ou declaração médica atualizada e legível;
- k) comprovação de renda do mês de janeiro ou fevereiro/2017 de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive do requerente ou de outras pessoas que contribuam para a renda familiar.

2.2. O requerente estrangeiro deverá apresentar fotocópia do passaporte, juntamente com todos os documentos exigidos no item 2.1, traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado.

2.3. Para comprovação da renda, conforme especificado no item 2.1, alínea g, apresentar a seguinte documentação:

- a) Assalariado – fotocópia do contracheque, ou carteira de trabalho com identificação e renda atualizada;
- b) Aluno beneficiado com estágio remunerado – declaração de tal benefício (incluindo valor), expedida pela instituição;
- c) Profissional liberal ou autônomo – fotocópia de inscrição ou registro e declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- d) Agricultor, proprietário rural ou sitiante – declaração de sindicato, associação ou similar da renda mensal;
- e) Trabalhador informal e/ou trabalhador eventual – declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- f) Comerciante/Industrial – declaração expedida por um Contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal;

- g) Aposentado ou pensionista – fotocópia do documento fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e declaração da função exercida, apresentando também, comprovante de renda referente ao mês de janeiro ou fevereiro de 2017;
- h) Vive de renda – declaração de próprio punho especificando a renda mensal e origem dessa renda, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- i) Desempregado – fotocópia da Carteira de Trabalho com identificação, com data de demissão ou Rescisão do Contrato e, Comprovante de Seguro Desemprego, especificando o valor e o período;
- j) Sem renda – declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada, nesse caso, definir qual a atual fonte de renda familiar para manutenção da família.

3. Da Divulgação do Resultado

3.1. Os pedidos deferidos serão divulgados no site da UDESC www.vestibular.udesc.br, a partir do dia 30 de março de 2017.

4. Das Disposições Gerais

4.1. O não cumprimento das exigências, a falsidade ou omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a não utilização de formulário específico para a solicitação de isenção e solicitação fora do prazo legal, implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno - UDESC 2017/2.

4.2. O preenchimento do questionário e a documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção.

4.2.1. A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.

4.3. Os requerentes que obtiverem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão acessar o site www.vestibular.udesc.br (Vestibular de Inverno 2017/2 – inscrição), no período de inscrição e preencher o Requerimento de Inscrição específico e remetê-lo via *internet*. Automaticamente todos os dados digitados serão visualizados para posterior impressão. Ao final do processo será gerado o comprovante de inscrição podendo ser impresso. Este será seu comprovante de inscrição.

4.4. Os requerentes que solicitarem isenção poderão receber visita domiciliar e/ou contato telefônico, a critério da Comissão Avaliadora do Vestibular UDESC, nos respectivos endereços informados.

4.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UDESC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.6. A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada a Coordenadoria de

Vestibulares e Concursos/COVEST acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular de Inverno 2017/2.

4.7. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.udesc.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

Florianópolis, 14 de Fevereiro de 2017.

Prof. Dr. *Marcus Tomasi*

Reitor